



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA/RS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Art. 28, I, da Lei nº 14.133/21

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual (X)Municipal ()N/A

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa habilitada para a realização de procedimentos de esterilização cirúrgica animal de felinos machos e de felinos fêmeas incluindo a microchipagem dos animais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Castração de felino macho. Orquiectomia, incluindo microchipagem. Código: 63010124326	Unidade	500	250	Média: R\$ 223,83 Valor 1: R\$ 209,00 Valor 2: R\$ 245,00 Valor 3: R\$ 217,51	Média: R\$ 111.918,33 Valor 1: R\$ 104.500,00 Valor 2: R\$ 122.500,00 Valor 3: R\$ 108.755,00
02	Castração de felino fêmea. Ovariosalpingohisterectomia, incluindo microchipagem. Código: 63010124322	Unidade	500	250	Média: R\$ 246,66 Valor 1: R\$ 300,00 Valor 2: R\$ 230,00 Valor 3: R\$ 210,00	Média: R\$ 123.333,33 Valor 1: R\$ 150.000,00 Valor 2: R\$ 115.000,00 Valor 3: R\$ 105.000,00

1.2.O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.QUANTITATIVO: As quantidades apresentadas e indicadas na tabela acima para cada item objetivam atender as demandas apresentadas pelo período de 12 (doze) meses, serão solicitadas conforme a demanda e executadas pela empresa vencedora conforme a necessidade.

1.4.O custo estimado total da contratação é de R\$ 235.245,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea „b“ da Lei n. 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea „c“).

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea „d“ da Lei nº 14.133/21).

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1.Condições, prazos e local de Entrega

5.1.1.As cirurgias serão realizadas no estabelecimento veterinário licitado, devendo a empresa ser responsável pela busca e devolução no mesmo dia dos animais em meio de transporte adequado para o transporte de animais, com caixas de transporte de diversos tamanhos e ventilação adequada, no endereço do CCZV (Rua Luiz Alves Pereira, nº 1000, bairro Santa Luzia, CEP 95555-000, na Cidade de Capão da Canoa/ RS) no horário das 8:00h às 16:00h, sendo necessário a presença de um veterinário para realização de avaliação técnica pré cirúrgica e orientações pós operatórias.

5.1.2.A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de quantidades mínimas ou máximas.

5.1.3.Realizar o procedimento cirúrgico (ováriosalpingohisterectomia e orquiectomia) nos animais de acordo com as técnicas comprovadamente eficazes, fornecer e implantar os microchips subcutâneos nos animais esterilizados, na região dorsal, entre as omoplatas (escápulas).

5.1.4.Todos os medicamentos e materiais utilizados nos animais para a realização da esterilização cirúrgica (castração) deverão ser fornecidos pela empresa contratada e ter o registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento (MAPA), ou no Ministério da Saúde (MS) ou na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.1.5.Fornecer e administrar ao paciente, todas as medicações necessárias para o pré e pós-operatório, bem como antimicrobiano de efeito prolongado e anti-inflamatório não esteróide (AINE) no pós operatório. Os serviços veterinários contratados deverão estar devidamente credenciados e em dia com suas obrigações junto ao CRMV e com os demais licenciamentos exigidos pela legislação pertinente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, 5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.1.13 O contratado deverá informar o nome e o registro do médico Veterinário Responsável pela Clínica, caso haja mudança, a Credenciada deverá encaminhar para o Departamento de Licitações e Contratos, em até 2 (dois) dias úteis, a Certidão Negativa de Registro do Médico Veterinário e o vínculo deste com a empresa.

7-DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de nota de empenho, a qual será gerada anteriormente a entrega do item e pago após a constatação de que o item esteja em conformidade com o

Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

8-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea „h“, da Lei n. 14.133/2021).

8.1.Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.1.2 A licitante deve atender em estabelecimento próprio e estar estabelecido no Município de Capão da Canoa ou em limite máximo de 40 km, para maior segurança no transporte dos animais devido ao estresse da viagem de deslocamento.

8.2.Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

8.11.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.24.Deverão estar devidamente credenciados e em dia com as suas obrigações junto ao CRMV.

8.25.Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1.Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1.2.Os atestados deverão referir-se aos serviços que a empresa irá prestar, no âmbito de sua atividade econômica principal e ou secundária, devidamente especificados no contrato social vigente.

8.25.1.3.A comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e ou privado.

8.26.Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi

executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9-DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

Não se aplica

10-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a. Órgão: 1500 - Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
- b. Dotação: 835- Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano- Gabinete Secretário.
- c. Projeto Atividade: – SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
3.3.90.39.05.00.00.00

11.DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário: Luis Roberto Treptow da Rocha Servidores:

Lourdes Quadra Estevam (Coordenadora do CCZV)

Emanoele Figueiredo Serra (Médica Veterinária do CCZV)